



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 28/2023.

Data: 28 de junho de 2023.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DISPÕE SOBRE O DEVER DO MUNICÍPIO EM ASSEGURAR ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA PARA OS MEMBROS DA GUARDA MUNICIPAL QUE, PELO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, SÃO SUBMETIDOS A PROCESSOS JUDICIAIS."

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Beraldo, a Indicação de Projeto de Lei nº 28/2023, dispõe sobre o dever do município em assegurar assessoria jurídica gratuita para os membros da Guarda Municipal que, pelo exercício de sua função, são submetidos a processos judiciais.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o intuito da proposição é oferecer suporte jurídico aos membros da Guarda Municipal de Campo Largo envolvidos em fato decorrente de atribuição legal, garantir-lhes a tranquilidade necessária para agir. Essa medida não o isenta da responsabilidade em caso de culpa ou dolo, mas dá maior equilíbrio para que atue sem receio de ter que absorver elevados custos em sua defesa jurídica. Trata-se de um justo tratamento aos servidores públicos que, em algumas circunstâncias, colocam em risco sua integridade em defesa da população.

Assim, a Indicação de Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Quanto à sua iniciativa, a proposição em exame tem suporte legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos locais e suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Indicação de Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 28 de junho de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 28/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO

Presidente

MÁRCIO BERALDO

Relator

GENÉSIO F. O. DOS SANTOS

Membro